Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.889, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

Altera o Decreto n.º 3.411/2009, que Regulamenta a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei n.º 3.590, de 03 de junho de 2003,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica alterado o Art. 4.º do Decreto n.º 3.411, de 23 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º A composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso dar-se-á de forma paritária, sendo 08 (oito) representantes de entidades governamentais, com os respectivos suplentes, e 08 (oito) representantes de entidades não-governamentais e seus suplentes, sendo:

I – Membros das entidades governamentais:

a) Um representante do Gabinete da Primeira Dama;

b) Um representante da Secretaria Municipal de Cidadania;

c) Um representante da Secretaria Municipal da Saúde;

d) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

e) Um representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social;

f) Um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

g) Um representante da 11ª Coordenadoria Regional de Saúde;

h) Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar.

II – Membros das entidades não-governamentais:

a) Um representante da Associação de Apoio ao Idoso Erechinense – AAIE;

b) Um representante da Sociedade Beneficente Jacinto Godoy;

c) Um representante da Mitra Diocesana de Erexim;

d) Um representante da Conselho de Pastores e Igrejas – COMPAI;

e) Um representante da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – Campus de Erechim;

f) Um representante do Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai – SUTRAF-AU;

g) Um representante da UNIMED – Erechim;

h) Um representante da Associação de Idosos Pela Vida." (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de abril de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração